



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2023-PMON

### CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE E A EMPRESA ALL CAR PROJETOS LTDA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO UTILITÁRIO.

O **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA**, através **DA PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado do Pará, com sede administrativa na Av. Das Nações, nº 415 – Centro, Ourilândia do Norte – PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.980.643/0001-81, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Srº **JÚLIO CÉSAR DAIREL**, brasileiro, casado, carteira de identidade nº 4074560 SSP/PA, portador do CPF sob o nº 798.013.312-91, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 606, Bairro: Azevec, CEP 68390-000, Ourilândia de Norte-PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa : **ALL CAR PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.308.623/0001-76, sediada na Rua 10, nº 238, Qd. B 6, Lt. 3/1, Sala 305, Edifício Jotabrabo, Setor Oeste, Goiânia-Go, CEP 74.120-020, tendo para contato o e-mail: [allcarprojetos@gmail.com](mailto:allcarprojetos@gmail.com) e os fones (62)3911-6200/(62)99163-1594, representada pelo Sr. **ALEX VAZ DA SILVA, BRASILEIRO**, casado, portador do RG nº **4.884.750 DGPC/GO** e inscrito no CPF sob o nº **932.583.721-87** doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0073/2022-PMON, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1528/2022**, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento pela CONTRATADA de um veículo utilitário tipo pick up modelo/ano fabricação 2022/2023, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR
01	<b>MARCA/MODELO: FIAT STRADA 1.3 FIREFLY FLEX VOLCANO CD CVT 2022/2023.</b> <b>DESCRIÇÃO DO VEÍCULO</b> VEÍCULO ZERO KM, ANO/MODELO 2022/2023, PICK UP CABINE DUPLA AUTOMÁTICA 1.3, FLEX, 8V, MOTOR 4 CILINDROS EM LINHA, NA COR BRANCA, 4 PORTAS, 5 OCUPANTES, AIRBAG DUPLO, RODAS DE LIGA LEVE 15", DIREÇÃO ELÉTRICA, PNEUS 205/60, COMPRIMENTO 4474 MM, LARGURA 1732 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 2737 MM, ALTURA 1595 MM, CARGA UTIL 650 KG, FREIOS ABS, ALARME ANTI FURTO, CÂMERA TRASEIRA, CENTRAL MULTIMÍDIA, CONTROLE DE ESTABILIDADE, VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, AR CONDICIONADO.	01	R\$ 141.000,00

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;

1.3. O objeto deverá ser entregue observando o previsto no item 6.2.12 do edital, ou seja para novo (zero km) para com toda a documentação para primeiro emplacamento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1. A vigência do presente Contrato inicia-se na sua assinatura e findará em 31/12/2023.
- 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 141.000,00** (cento e quarenta e um mil reais);
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas para fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. Todas as despesas decorrentes da contratação oriunda deste processo Licitatório de Tomada de Preços correrão por conta de recursos consignados no orçamento vigente, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.0002.2014.0000  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 4.4.90.52.00

### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débito relativo ao INSS e mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo indicado acima, a contar da data de entrega do produto. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

- 6.1. O preço consignado no contrato não será reajustado, exceto em casos excepcionais e com previsão na legislação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. A entrega deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, mediante a apresentação do pedido/requisição emitida pelo Órgão Licitante, de acordo com as necessidades destes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



- 7.2. A empresa Contratada será responsável pela entrega e transporte, desde a sua origem até o endereço da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete;
- 7.3. A empresa deverá atender ao chamado para fornecimento do veículo, objeto deste certame, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento formal da solicitação expedida pela Secretaria requisitante. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa apresentada e aprovada pela Secretaria Municipal de Administração;
- 7.4. A Secretaria Municipal de Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas do termo de referência;
- 7.5. A A Secretaria Municipal de Administração indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 7.6. No ato do recebimento, a aceitação do objeto, está condicionada ao enquadramento das especificações do objeto, descritas no Termo de Referência, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 7.7. A entrega do veículo deverá ser realizada pela contratada na sede do Município de Ourilândia do Norte, na Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-Pa no seguinte endereço: Av. Das Nações, 4515, CEP 68.390-000, Ourilândia do Norte, Estado do Pará.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

### **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93, no Edital e no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ourilândia do Norte/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, as partes assinam o presente Contrato, para produção de seus efeitos legais.

Ourilândia do Norte-Pa, 26 de Janeiro de 2023.

---

**JULIO CESAR DAIREL**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

---

**ALL CAR PROJETOS LTDA**  
CNPJ nº 42.308.623/0001-76  
**CONTRATADA**